



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI

AGENDA TRIBUTÁRIA – JULHO/2015			
UFR-PI (JULHO/2015) = 2,71			
IMPOSTOS	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o Imposto Atualizado) (*)
<ul style="list-style-type: none">ICMS NORMAL (Nota: Ver Port. GSF Nº 513, de 27 de julho de 2015, que prorroga o prazo de recolhimento do ICMS). Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor:<ul style="list-style-type: none">Pagamento IntegralConstrução Civil.<ul style="list-style-type: none">Pagamento IntegralServiço de ComunicaçãoConcessionária de Energia ElétricaICMS Antecipação Parcial (diferimento) - Comércio (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda)ICMS Antecipação Total (diferimento)ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento) - IndústriaICMS Estimativa (Transporte Alternativo – Art. 818 – Dec. nº 13.500/08)Parcelamento do Crédito Tributário NormalParcelamento do Crédito Tributário PROFISCOParcelamento de Dec. 14.238/10 e Dec. 14.522/11			
	30/07	Junho/2015	
	30/07	Junho/2015	5%, até 30 dias
	10/07	Junho/2015	10%, de 31 até 60 dias
	30/07	Junho/2015	15%, após 60 dias da data do vencimento
	15/07	Junho/2015	
	15/07	Junho/2015	
	30/07	Junho/2015	
	15/07	Junho/2015	
	15/07	Parcela de Julho/2015	
	15/07	Parcela de Julho/2015	
	15/07	Parcela de Julho/2015	
		1ª Cota ou Cota Única – final 7	
	31/07	2ª Cota – final 6	
		3ª Cota – final 5	
	27/07		
	20/07	Junho/2015	0,33% a.d. + selic + 1% (***)
	15/07	Junho/2015	20%, até 60 dias (**)
			30%, após 60 dias da data do vencimento (**)
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO
ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO:			
<ul style="list-style-type: none">DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Prestador de Serviço de ComunicaçãoDIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Demais Contribuintes	10/07	Junho/2015	10 UFR-PI, até 30 dias
	15/07	Junho/2015	50 UFR-PI, após 30 dias
	15/07	Junho/2015	
	31/07	Junho/2015	Estabelecida no art. 79-A da Lei nº 4.257/89
	20/07	Junho/2015	

(*) O recolhimento fora do prazo regulamentar está sujeito à cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do prazo originalmente estabelecido.

(**) Aplica-se, também, ao recolhimento em atraso, do ICMS retido na fonte em operações interestaduais.

(***) Art. 35 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 61 da Lei 9430/96

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 30 de julho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS
Diretora UNATRI